



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 046/2020

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Marquinho para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
E**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

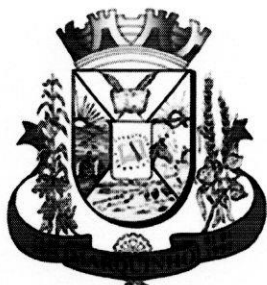
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os Decretos Municipais n. 28, de 17 de março de 2020, n. 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43 de 09 de abril de 2020, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências, no Município de Marquinho;

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Marquinho/PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.


LUIZ CÉZAR BAPTISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Jornal Correio do Povo do Paraná	
Em	17 / 04 / 20
Pagina	3A Ed. 3346



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 045/2020

SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI FEDERAL N.º 9.384/1996, ART. 32, "§ 4".

RESOLVE

Artigo 1º - Em complementação ao disposto no Decreto nº 028/2020 de 17 de março de 2020, fica estabelecido como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho, compreendendo-se, conforme Calendário Escolar, o período dos dias 06 a 19 de julho de 2020, abrangendo, portanto, dos dias 18 a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica determinada a suspensão por tempo indeterminado das aulas da rede municipal de ensino e atividades voltadas a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo-se, conforme Calendário Escolar, o período a partir do dia 01 de abril de 2020.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o Projeto Dias Letivos - EAD, disponibilizando conteúdos pedagógicos por meio de apostilas durante o período em que as aulas permanecerem suspensas, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 15 de abril de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/473645-1101
CNPJ 01.612.902001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
prefeitura@marquinho.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 046/2020

SUMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Marquinho para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/473645-1101
CNPJ 01.612.902001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
prefeitura@marquinho.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os Decretos Municipais nº 28, de 17 de março de 2020, nº 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43, de 09 de abril de 2020, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências no Município de Marquinho;

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Marquinho/PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



EXTRATO DE 1º APLICATIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ALTO URBANISTAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES - EPP.
OBJETO: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020 E SEQUITES, FICA SUSPENSO PARCIALMENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020/PMPEAL (ESPECIFICAMENTE OS ITENS 3.3.4 E 3.3.5) ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/PMPEAL, O QUAL TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DENAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 78, INCISO XIV, DA LEI Nº 8.666/1993.
ASSINATURA: 23/03/2020.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMPE

Analisando o procedimento do Preceptor e Equipe de Apoio, na prestação do Pregão Presencial nº 06/2020-PMPE e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos do presente, para a assinatura do contrato, visando a aquisição de 02 (DUAS) ENSLADEIRAS, 03 (TRES) CARRIETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES, 01 (UMA) SEMEADORA DE PLANTIO DIRETO E 02 (DOIS) VEÍCULOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAR E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, em favor da proponente:

METALURGICA PREITAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 09.255.790/0001-71, vencedora do item 01 totalizando R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais);

NELI TEREZINHA DA SILVA - MÁQUINAS - EPP, CNPJ sob nº 00.777.794/0001-90, vencedora do item 02 totalizando R\$ 43.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais);

MANIATO TRATORES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00, vencedora do item 03 totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

AUTO BRAZ LTDA, CNPJ sob nº 78.512.779/0001-11, vencedora dos itens 04 e 05 totalizando R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/473645-1101
CNPJ 01.612.902001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
prefeitura@marquinho.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

01	COM TAPETES	
02	ATENÇÃO COM	
03	PROTEÇÃO DE CARTER	
04	E BARRA OU GRADE DE	
05	PROTEÇÃO DO TORO	
06	TRABEIRO, COM ALTO-	
07	FALANTES E SISTEMA	
08	DE SOM AMPLA COM	
09	ANTENA INSTALADOS	
		TOTAL R\$106.500,00

R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: De 30/03/2020 a 29/09/2020.

Foto:

Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 30 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.208-15